



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE FAGUNDES VARELA

PROJETO DE LEI Nº 02 DE 07 DE MARÇO DE 2023.

Aprovado por 06 votos favoráveis
01 votos contrários.
Sala das Sessões em 07 / 03 / 2023
[Assinatura]

Presidente

DÁ NOVA REDAÇÃO AO INCISO I DO
ART. 9º DA LEI MUNICIPAL Nº 2.008 DE
09 DE AGOSTO DE 2018.

MARCIO ANTONIO MORESCHI,
Presidente do Legislativo Municipal de
Fagundes Varela, no uso de suas
atribuições legais, faz saber que a
Câmara Municipal, no uso de sua
iniciativa exclusiva, aprovou e ele
encaminha ao Executivo Municipal para
sanção e promulgação, a seguinte Lei:

Art. 1º. O Inciso I do artigo 9º da Lei Municipal nº 2.008 de 09 de agosto de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 9º (...)

I - bolsa auxílio mensal, de acordo com o grau de escolaridade e com o número de horas, nos seguintes termos:

a) Educação especial e dos anos finais de ensino fundamental, na modalidade profissional de educação de jovens e adultos – 04 horas diárias ou 20 horas semanais: R\$ 570,00 (quinhentos e setenta reais);

b) Ensino Médio - 04 horas diárias ou 20 horas semanais: R\$ 635,00 (seiscentos e trinta e cinco reais);

c) Ensino Médio - 06 horas diárias ou 30 horas semanais: R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais);

d) Ensino Superior - 04 horas diárias ou 20 horas semanais: R\$ 800,00 (oitocentos reais);

e) Ensino Superior - 06 horas diárias ou 30 horas semanais: R\$ 1.090,00 (um mil e noventa reais);

f) Estudantes que alterem teoria e prática nos termos do art. 8º, inciso II – 08 horas diárias ou 40 semanais: R\$ 1.220,00 (um mil, duzentos e vinte reais).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE FAGUNDES VARELA

Art. 2º. As despesas decorrentes desta lei serão suportadas por dotações orçamentárias próprias para 2023.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Lei Municipal nº 2.191 de 16 de fevereiro de 2022.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FAGUNDES
VARELA, aos 07 de março de 2023.

Marcio Antônio Moreschi

Presidente do Legislativo Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE FAGUNDES VARELA

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS N. 02, DE 07 DE MARÇO DE 2023

Na mesma linha da necessidade de valorização do servidor público e considerando a importância do estagiário na Câmara de Vereadores, é proposto o reajuste nos valores, como contraprestação pelas atividades desempenhadas pelo estagiário.

Os valores foram reajustados a fim de repor a inflação ocorrida no ano de 2022.

Salientamos a importância que o estagiário tem para a Câmara de Vereadores e a necessidade de ter sua dedicação reconhecida, estimulando-o ainda mais para o desempenho de suas atividades e, por paridade ao reajuste concedido aos estagiários do Executivo Municipal em fevereiro deste ano.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fagundes Varela, aos 07 de março de 2023.

Marcio Antônio Moreschi

Presidente do Legislativo Municipal